



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de solicitação da Divisão de Material e Patrimônio, visando ao registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes em geral, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD sob doc. 3, com valor estimado de R\$ 20.000,00.

Verificam-se juntados nos autos o Checklist LGPD (doc. 9); a memória de cálculo (docs. 8 e 10); e o Termo de Referência (doc. 11), ratificado pelo gestor no doc. 17.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 265/2025 (doc. 19), concluindo que o Termo de Referência apresentado se compatibiliza com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do orçamento estimado e do edital de licitação, podendo ser aprovado pela autoridade competente.

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 20.999,36 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme quadro de doc. 32 (Estimativa de Custos nº 146/2025), e manifestação de doc. 33.

Ante o exposto, com esteio no referido Parecer nº 265/2024, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, e tendo em vista a delegação de competência estabelecida pelo artigo 20, VI, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal (Resolução Administrativa TRT18ª nº 95/2025), **APROVO o Termo de Referência de doc. 11**, e, nos termos do artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 655 /2023, VALIDO a Estimativa nº 146/2025 (doc. 32) e determino a sua publicidade.

Outrossim, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 20, VI, “d-2”, do Regulamento Geral deste Tribunal (Resolução Administrativa TRT18ª nº 95/2025), **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para eventual contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023 e a Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015). Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, dentre elas, dar publicidade à estimativa de custos, cuidando de, previamente, efetuar o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, conforme estabelecem o artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023 e artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

FABÍOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição